

Lei nº 117, de 3 de maio de 1962

"Disposições sobre o estudo da rede de esgotos sanitários da Cidade do Município de Cajamar, e sobre crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)."

Antonio Gamido, Prefeito Municipal de Cajamar;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover por intermédio do Departamento de Obras Sanitárias (D.O.S.), o projeto da rede de esgotos sanitários da Cidade do Município de Cajamar, mediante concorrência administrativa.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento da elaboração do projeto da rede de esgotos da Cidade do Município de Cajamar, autorizado pelo artigo 1º.

Artigo 3º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, será coberta por os recursos provenientes do saldo financeiro que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 3 de maio de 1962

~~Antonio Gamido~~
Antonio Gamido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos 3 de maio de

1962

Secretário Municipal